



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

**PROCESSO Nº: 032/2017**

**Data: 28/04/2017/ às 13:30 horas**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no Anexo I deste edital.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DO OBJETO, contendo a descrição do (s) item (s), com indicação das quantidades estimadas;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** – MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO;

**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br).

## **1 - OBJETO**

O presente Pregão tem como objeto o **MENOR LANCE POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.



## 2 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

### 2.1. Da Quantidade

2.1. A quantidade total estimada é de 768 (setecentos e sessenta e oito) latas de 400 gramas.

### 2.2. – Do Prazo

2.2.1. O prazo para a 1ª entrega é de **10 (dez) dias** consecutivos contados à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo DMAE, após a assinatura do Contrato.

2.2.2. As demais entregas deverão ocorrer a cada **03 (três) meses**, em quantidades iguais, por um período de 12 (doze) meses.

### 2.3. Do Local de Entrega

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Contrato e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2.2. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

2.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

2.2.4. A aceitação definitiva dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

2.2.5. Caso o produto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e que se enquadrarem e **enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal)**.

3.1.1. No caso de não haver o comparecimento de licitante ME/EPP para o lote (licitação deserta), o lote poderá ser aberto à disputa dos demais licitantes interessados, não enquadrados como ME/EPP.

**3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.**

3.3. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas na licitação quando:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio e quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

**3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

4.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado ao pregoeiro, **fora dos envelopes**, na abertura da sessão:

##### **4.2.1. no caso de procurador:**

a) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) documento de identificação oficial que contenha foto;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

##### **4.2.2. no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso,

b) documento de identificação oficial que contenha foto;

4.2.3. DECLARAÇÃO conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, sob pena do não recebimento



dos envelopes, devendo ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentos.

4.2.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte referente ao último exercício social exigível, **mediante a apresentação FORA DOS ENVELOPES:**

a) da Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao enquadramento da empresa referente ao último exercício social exigível, **ou**;

b) da Declaração assinada pelo representante legal e pelo seu contador de que a empresa se enquadra como ME ou EPP e que preenche os requisitos constantes nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, reservando a comissão o direito de efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações.

4.3. Os documentos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

4.4. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, DE DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação**, no dia **28/04/2017 às 13:30 horas** na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG.

5.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.1.

### 5.2 - DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01  
PREGÃO N° .../.....  
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROPONENTE:.....

### 5.3. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

5.3.1. O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02  
PREGÃO .../.....  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"  
PROPONENTE:.....

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

### Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1. O envelope nº 1 deverá conter:

6.1.1. A Proposta de Preços propriamente dita, em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, datada e **assinada pelo representante legal ou seu procurador**, contendo descrição completa do objeto ofertado, marca, valor, prazo de entrega, prazo de pagamento, garantia e outras informações que se fizerem necessárias;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, bem como o preço total do(s) lote(s).

6.1.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, fixos e irrevogáveis;

6.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

6.1.3.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item.

6.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que decorrido esse prazo sem a confirmação do pedido, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 6.1.6. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

6.1.6.1. Catálogo do fabricante **em português, ou rótulo da embalagem original** (original ou cópia autenticada) contendo a descrição completa e as características do produto ofertado.

6.1.6.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**6.2 - Do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação:**

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter original ou cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

6.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**6.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais e dívida ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.2.3.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2.3.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

6.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

**6.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consiste em:**

6.2.4.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto similar ao objeto licitado, compatível em características, quantidades e prazos.

6.2.4.1.1 O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) conter os dados completos do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc) assinatura e identificação do (s) representante da declarante além de informações a respeito do cumprimento de prazos e condições estabelecidas, se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

6.2.6. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.7. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4.**

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

**7 . DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

7.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

7.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 7.1.2.2 e 7.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

7.1.3.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exeqüibilidade.

7.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.4. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

7.1.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



7.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.1.6 Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

7.1.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

7.1.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.11 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

7.1.11.1. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

7.1.12. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **6.2.3.1, 6.2.3.2., 6.2.3.3 e 6.2.3.4** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

7.1.13. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.14. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções.

7.1.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

7.1.16. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.17. Nas situações previstas nos itens **7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.11** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.18. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o pregoeiro deverá conferir se os valores unitários finais encontram-se dentro dos valores orçados pelo DMAE e com o máximo (02) duas casas decimais após a vírgula, promovendo os ajustes necessários juntamente com o representante do fornecedor, com o auxílio do campo “redigitar valores” do sistema operacional utilizado pelo DMAE.

7.1.19. Ao final da sessão deverão ser impressos, conferidos e assinados pelos presentes os seguintes anexos: **a ata da sessão do pregão, o mapa das rodadas e o histórico da competição.**

7.1.20. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar **nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão.** A proposta deverá ser enviada ao e-mail do pregoeiro e encaminhada a original devidamente **assinada em até 02 dias úteis** após o encerramento da sessão.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para prestação do fornecimento.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis;**

8.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações do DMAE – , Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

8.7. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

8.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar **valor global e unitário** igual ou inferior ao(s) valor (es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

9.2.1. Será vedada a aquisição de itens com preços unitários superiores ao valor estimado pelo DMAE.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

10.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

10.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicados na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

10.5. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

## 11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O investimento decorrente desta licitação, correrá por conta dos recursos constantes no orçamento do DMAE – Dotações Orçamentárias nº:

1245 – 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA – SPE

1.249 – 04.02.01.17.512.1702.6.003.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SPE – SISTEMA ESGOTO



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

12.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

**12.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**

**12.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

12.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

12.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

12.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## 13 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o vencedor do certame, o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital de acordo com a Minuta de Contrato que é parte integrante do presente instrumento.

13.2. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

13.3. O licitante vencedor terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por fax, e-mail ou via postal, para assinar o Contrato.

13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 8.243/05 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo DMAE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**13.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:**

13.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolverem sua representação legal;

13.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

13.7. O Contrato será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.8. Ficam designados, de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, o (a) servidor (a) **Ana Maria Ferreira** para gestão e acompanhamento do contrato em relação ao objeto licitado, denominados assim como **GESTORA**.

**14- PENALIDADES**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa e sem prejuízos de cominações legais em multas, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ainda às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido após seu chamamento para este fim, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o impedirá de participar de novas licitações no DMAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua proposta.

14.4. Eventuais falhas constatadas no fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes conforme minuta constante no anexo IX deste edital.

## 15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente pregão poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O DMAE poderá a qualquer tempo, rescindir a contratação por conveniência administrativa, interesse público ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93.

15.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

15.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data da sessão do pregão, por escrito, protocolando no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, nos horários 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail do Pregoeiro: [leonardom@dmaepc.mg.gov.br](mailto:leonardom@dmaepc.mg.gov.br) (informações pelos telefones: 0XX35- 3697-0628).

15.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela unidade requisitante ou pela elaboração do edital, conforme o caso, decidir sobre os pedidos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4.2. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.6. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.



15.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato, bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

15.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site **HYPERLINK** "<http://www.dmaepc.mg.gov.br>" **www.dmaepc.mg.gov.br**", no link **EDITAIS**.

15.11. Nos termos da Portaria nº 0101/2013, o pregoeiro designado para a presente licitação é o **Sr. Leonardo Moras Salgado**, auxiliado por **Adriana Maria Borges Ramirez e Daiane Souza de Almeida Silva**, membros da equipe de apoio.

15.12 O solicitante responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 11 de abril de 2017

**Leandro Ferreira do Lago**  
**Autoridade Competente**

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 05/04/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de leite em pó integral instantâneo, nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Recomposição do estoque do produto de consumo, leite em pó integral instantâneo, visando a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando atendimento regular e ininterrupto da demanda de consumo das ETA's (Estações de Tratamento de Água) e ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto) do DMAE.

2.2. **Motivação da Contratação:** atender às requisições das ETA's (Estações de Tratamento de Água) e ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto) do DMAE que, frequentemente consomem o referido material.

2.3. **Benefícios da Contratação:** otimizar os recursos de gestão de logística, permitindo atendimento da demanda dentro das médias de consumo mensal por um período de 12 (doze) meses.

#### 3. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. aquisição deverá ser efetuada preferencialmente através de pregão presencial ou eletrônico.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Características Exigidas:

Leite em Pó Integral Instantâneo – Leite em pó integral instantâneo, contendo: leite integral, vitamina A e D e emulsificante lecitina de soja.

Quantidade: 768 latas (400 gramas).

#### 5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

5.3. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento



do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega do e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

5.4. A entrega deverá obedecer ao seguinte cronograma:  
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – Pedido mínimo de 58 latas (400 gramas), sendo elaborado de acordo com a necessidade do DMAE.

5.5. A entrega em parcelas visa adequar e otimizar o aproveitamento do espaço disponível no almoxarifado, juntamente com a garantia de recebimento de produtos mais novos com a manutenção de melhor preço.

5.6. A entrega deverá ser feita a cada três meses.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta.

6.1.2. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

6.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado.

6.1.4. Ressarcir a Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada.

6.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida.

6.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- 6.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 6.1.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada.
- 7.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues.
- 7.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada.
- 7.1.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente.
- 7.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outro providência necessária relativa ao produto fornecido.
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. CONTATO TÉCNICO**

- 8.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Almoxarifado Central do DMAE, pelos telefones: (35) 3697-0677 ou (35) 3697-0678.

## **9. GESTOR DO CONTRATO**

Atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei Federal N. 8666/93, a gestão do Contrato a ser celebrado entre o DMAE de Poços de Caldas e a Licitante Vencedora do certame licitatório será executada, no que tange a Contratante, pela Ana Maria Ferreira, Supervisora da Seção de Produção e Tratamento (SPE-3/SPE) do DMAE de Poços de Caldas/MG.

---

Ana Maria Ferreira  
Supervisora Seção de Produção e Tratamento  
SPE-3/SPE

---

Rodopiano Marques Evangelista  
Analista de Engenharia II  
SPE-3/SPE



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA  
LEI 8.666/93**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
Ref.: Pregão n.º .....

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em  
participar do **Pregão n.º .....**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e  
Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
Ref.: Pregão n.º .....

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão**  
**n.º .....**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas,  
declara, sob as penas da lei, **a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação** no presente  
processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2017.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem **7.1.1.** do Edital de Pregão nº **../.....**, bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_  
**cumpr** plenamente os requisitos de habilitação constantes no item **6.2** do referido Edital.

**DATA** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (esta data tem que ser a mesma que foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO**

Pelo presente a empresa ....., situada na .....CNPJ nº....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, no Pregão nº....., podendo inclusive, apresentar documentação e proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante com poderes para tal.

Recomendação: Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir procurador.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO Nº. \_\_\_/2017

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o o fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE 1						
Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	768	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Código: 1422 - Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A e D) e emulsificante lecitina de soja - (A caixa contém 24 latas com 400 gramas cada)			
<b>Total</b>						

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial, e apresentar toda a documentação estabelecida neste edital para assinatura do contrato.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão nº. \_\_\_/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
  - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
  - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.



- 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital, declarando ainda ciência de todas as exigências realizadas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos documentos para assinatura do contrato e entrega do material.
3. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
4. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE. As demais entregas deverão ocorrer a cada 03 (três) meses, em quantidades iguais, por um período de 12 (doze) meses.
5. **Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias a partir do recebimento definitivo dos produtos.
6. **O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
7. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
8. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....  
Nome Da Agência ..... N° .....  
Número Da Conta .....

---

Dados do responsável da empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Nome..... Nacionalidade: ..... Estado civil: .....  
Cargo..... Nº. da identidade..... CPF .....

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, QUE  
ENTRE SI, FAZEM O DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –  
DMAE E A EMPRESA**

---

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas-MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **027/2017**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**

b) ATA DE JULGAMENTO;

c) PROPOSTA DA CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA**

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato de fornecimento tem como objetivo o fornecimento de **LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2017**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do DMAE, situado à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176 – Bairro Santa Rosália, das 08:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.2. O prazo para a 1ª entrega é de **10 (dez) dias** consecutivos contados à partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo DMAE, após a assinatura do Contrato.

4.3. As demais entregas deverão ocorrer a cada 03 (três) meses, por um período de 12 (doze) meses.

4.4. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR E DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 6.1. O valor total do presente Contrato de Fornecimento é de R\$ ( ) conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº:
- 1245 – 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA – SPE
- 1.249 – 04.02.01.17.512.1702.6.003.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SPE – SISTEMA ESGOTO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 7.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos.
- 7.2.1. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue;
- 7.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- 7.2.4. CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
- 7.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

- 7.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE **CLÁUSULA**

### **OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de **Pregão nº. 027/2017** e nas condições indicadas na sua proposta;

**8.2. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;**

8.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

9.2. Proporcionar ao CONTRATADO as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;

9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;

9.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

9.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

10.1. Fica designada como GESTORA, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sra. Ana Maria Ferreira para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento questão.

10.1.1. Compete a gestora designada, as atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico [anaferreira@dmaepc.mg.gov.br](mailto:anaferreira@dmaepc.mg.gov.br), e telefone (0\*\*35) 3697-0651, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10.5. O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite.

11.2. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, Contrato de Fornecimento e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE;

11.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

11.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

11.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% ( dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de:

- a) 0,35 (zero vírgula trinta e cinco por cento) do saldo correspondente a parcela descumprida, por dia, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato em caso de atraso superior ao período estipulado na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nesta hipótese o fornecimento das mercadorias em desacordo com as exigências constantes neste contrato e no edital de pregão, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor não cumprido, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a cinco anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.3., 12.2.4. e 12.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

12.5. No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

12.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

12.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista

do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

12.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o fornecedor CONTRATADO.

**12.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

13.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

13.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

**NOTA:** Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;

13.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**





14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_